



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em 13 setores pertencentes à Secretaria de Saúde**, conforme demandado pela Coordenação de Manutenção em informática, da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, proveniente da Coordenação de Manutenção em informática, por meio do memorando nº 01/2025, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

Considerando a ausência de um serviço de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas e o risco iminente de interrupção dos serviços de imagens e videomonitoramento nas unidades vinculadas à SEMSA. Portanto, torna-se vital a adoção da terceirização dos serviços de empresa especializada para realização das manutenções das câmeras que compõe as unidades da SEMSA.

Ao optar pela terceirização dos serviços de vídeo monitoramento, a SEMSA poderá contar com o fornecimento de novos equipamentos e peças de qualidade para atender às demandas de substituição e manutenção dos equipamentos atualmente instalados, além de uma equipe técnica especializada incumbida de monitorar e manter os equipamentos em pleno funcionamento, bem como de prover suprimentos e assistência técnica quando necessário. Essa medida contribuirá de forma significativa para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo município, evitando interrupções decorrentes de problemas relacionados ao sistema de videomonitoramento de toda a SEMSA.

A falta desse tipo de serviço especializado pode acarretar em uma série de problemas, tais como:

- Interrupções frequentes no fluxo de imagens geradas pelas câmeras devido a problemas técnicos nos equipamentos de videomonitoramento.
- Elevados custos operacionais decorrentes da necessidade de manutenção regular dos dispositivos de videomonitoramento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Riscos com a segurança dos ambientes de saúde devido à falta de controle no monitoramento em tempo real dos ambientes internos.
- Falhas na identificação de situações que ponham em risco a segurança dos pacientes que utilizam os serviços de saúde, assim como dos servidores que atuam nas unidades.
- Incapacidade de acompanhar em tempo real a rotina e o fluxo dos atendimentos de saúde prestados nas unidades de saúde.
- Falta de suporte técnico especializado para resolver rapidamente problemas de geração de imagens em tempo real das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2) Necessidade da contratação:

O serviço de monitoramento eletrônico nos ambientes de saúde e unidades administrativas que compõem toda a secretaria municipal de saúde tornou-se medida imprescindível para manter a segurança dos pacientes, funcionários e bens públicos, além da prevenção da criminalidade em seus ambientes internos, garantindo assim a excelência nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas.

O sistema de videomonitoramento atualmente atende diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas: o Prédio Administrativo da SEMSA, Policlínica, SAMU, UPA, CAF, DIRCA, Central de imunização (vacinas), UBS VS-10, UBS, Rio Verde, UBS Cidade Jardim, CAPS, SAD, Patrimônio SEMSA. Todas essas unidades dependem de serviços especializados de videomonitoramento devido ao alto volume de atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública, além do controle de equipamentos, insumos e medicamentos que ficam estocados nas dependências do centro de abastecimento farmacêutico, farmácias, almoxarifado e patrimônio. Esse monitoramento eficaz é essencial para prevenir possíveis complicações que possam afetar os bens públicos, insumos e medicamentos, além de prover uma maior segurança para os servidores da SEMSA, e principalmente garantir a segurança dos pacientes que utilizam esses serviços.

No entanto, a secretaria enfrenta atualmente escassez de equipamentos e peças de manutenção necessárias para manter o fluxo de atendimento desses equipamentos. Além disso, há falta de profissionais capacitados para realizar a manutenção adequada.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os quantitativos estimados para fornecimento devem estar em conformidade com a solicitação detalhada na Tabela I. A estimativa considera o quantitativo de 136 (cento e trinta e seis) câmeras instaladas em 13 (treze) unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas (SEMSA). O contrato de prestação de serviços terá duração de 10 meses, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dessas câmeras, sendo que o valor total da compra direta deverá cobrir um período de 10 meses de manutenção para os equipamentos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Parâmetros Utilizados
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança, instaladas em diversos setores pertencentes à Secretaria de Saúde, com reposição de peças por conta da contratada.	serviço	10	Estão instaladas atualmente um total de 136 (cento e trinta e seis) câmeras de videomonitoramento nas seguintes unidades de saúde: - Prédio adm. da SEMSA – 04 câmeras - Policlínica – 16 câmeras - SAMU – 12 câmeras - UPA – 24 câmeras - CAF – 16 câmeras - DIRCA – 04 câmeras - Central de imunização – 16 câmeras - CAPS – 08 câmeras - SAD – 04 câmeras - UBS VS 10 – 08 câmeras - UBS Rio verde – 11 câmeras - UBS Cidade jardim – 09 câmeras - Patrimônio SEMSA – 04 câmeras

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança da SEMSA é primordial à operacionalidade das mesmas. Desse modo, a manutenção preventiva dos equipamentos é fundamental para garantir o pleno funcionamento do sistema de segurança, prevenindo falhas que possam comprometer a integridade física de pacientes, profissionais de saúde e do patrimônio público. Além disso, a manutenção corretiva assegura a pronta resolução de eventuais problemas técnicos, evitando a interrupção do monitoramento e garantindo a eficácia da vigilância. Dessa forma, a contratação de uma empresa qualificada permitirá que o sistema de videomonitoramento opere de maneira contínua e eficiente, atendendo às necessidades de segurança da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para um ambiente mais seguro e protegido para todos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.2.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.2.4 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

5.2.5 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

5.2.9 Prestar um serviço com qualidade e eficiência com profissionais capacitados e especializados, atendendo os prazos para realização das manutenções corretivas, evitando prejuízos no sistema de videomonitoramento da SEMSA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.10 Fornecer peças e equipamentos de reposição que estejam em conformidade com os padrões mais recentes e tecnologicamente avançados adotados no mercado atual.

5.2.11 Deverá ser fornecido todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como, estabilizadores de energia (caso necessite), suprimentos, peças e assistência técnica.

5.2.12 Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, em linha de produção do fabricante.

5.2.13 Não serão aceitos equipamentos e peças remanufaturados, reconcondionadas ou reformadas.

5.2.14 Os equipamentos que não configurem a voltagem de 110 volts, deverão obrigatoriamente, vir acompanhados de transformador/estabilizador compatível ao exigido.

5.2.15 A empresa terceirizada se comprometerá com a manutenção proativa e corretiva das câmeras, garantindo assim seu funcionamento ininterrupto. Uma equipe técnica especializada estará disponível para monitorar de forma contínua os equipamentos, realizar diagnósticos precisos e providenciar a reposição de suprimentos conforme necessário.

5.2.16 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização do serviço, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta;

7.5.4 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Equipe Técnica Especializada - Deverá contar com profissionais qualificados, como técnicos em eletrônica, redes e segurança, devidamente treinados e certificados para a instalação, manutenção e configuração de sistemas de videomonitoramento.

8.6 Capacidade Operacional e Infraestrutura - Deve dispor de equipamentos, ferramentas e tecnologia adequados para realizar diagnósticos, reparos e substituições necessárias de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade do serviço.

8.7 Suporte Técnico e Atendimento Rápido - Deverá oferecer suporte técnico contínuo, com atendimento emergencial e prazos reduzidos para manutenção corretiva, garantindo a disponibilidade ininterrupta do sistema de segurança nas unidades de saúde.

E ainda:

8.8 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

9.1.1 Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

9.1.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.1.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.1.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.2 Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.3 Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço.

9.4 Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações, a empresa participante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

9.5 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração, correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a participante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

9.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7 A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea do balanço patrimonial (Demonstração de Resultado do Exercício).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Prazo, local e condições para a entrega:

10.1.1 É imprescindível que a empresa contratada preste os serviços no prazo de até 24 horas após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho, visto a necessidade emergencial nos serviços de videomonitoramento da SEMSA.

10.1.2 O prazo para cumprimento da execução do serviço, no que se refere ao tempo de atendimento técnico, deverá ser de até 04 (quatro) horas.

10.1.3 A execução dos serviços deverão ser realizados nos locais e endereços indicados na planilha II, a seguir:

Tabela II: Locais de prestação dos serviços

ORDEM	LOCAIS	ENDEREÇOS
1	SEMSA - Prédio Administrativo	Rua E, nº 481, Cidade Nova
2	Policlínica	Rua G, nº 260, Cidade Nova
3	SAMU / Transportes / Base Carreta da Mulher	Rua 70 lts 03 a 07. Jardim Canada
4	Unidade de pronto atendimento -UPA	Rua dos Buritis, Área Institucional, nº 336, It 01 e 02 Cidade Jardim
5	Central de abastecimento Farmacêutico-CAF	Av. Faruk Salmen, nº 6, Cidade Nova/ CAF
6	DIRCA / Regulação / TFD	Rua do Comercio, 44, Rio Verde, 2º andar
7	Central de Imunização (vacinas)	Rua A, Qd. Especial, por trás da UBS Cidade Nova
8	Centro Assistência Psicossocial - CAPS	Rua 2, nº 56, esquina com a Rua C
9	SAD	Rua do Comercio, 44, Rio Verde, 3º andar
10	UBS VS 10	Av. VS 10 nº 03 e 04, Bela Vista
11	UBS Rio verde	Rua Minas Gerais, esquina com a Avenida JK, Bairro Rio Verde
12	UBS Cidade Jardim	Rua N6, Qd 182, Bairro Cidade Jardim
13	Patrimônio SEMSA	AV. Inglaterra, nº 129. Ba. Novo Horizonte



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.4 Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

12.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

12.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

12.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

12.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

12.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

13.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

13.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor estimado é de R\$ **58.866,67** (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

16.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, às empresas locais, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

17.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.349 – Manutenção da Gestão do SUS;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.39.17

Parauapebas-PA, 06 de fevereiro de 2025.

Alan de Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Portaria nº 010/2025